SENTENCA

Processo Digital nº: 1012143-67.2014.8.26.0566 Classe - Assunto Alvará Judicial - Obrigações

Requerente: LUIS CARLOS MALIMPENSA, brasileiro, RG 16.671.204, CPF

092.561.078-05, com endereço na Rua Antonio Flosi, nº 237, Jd. Tangará, São

Carlos-SP.

Requerido: VERA LÚCIA FARIA, brasileira, filha de José Faria e Maria Polonia Faria,

RG 16.671.845, CPF 039.846.078-73.

Juiz de Direito: Dr. Caio Cesar Melluso

Vistos.

O autor Luis Carlos Malimpensa requer alvará judicial que o autorize a proceder à transferência do veículo FORD/ECOSPORT TIT 2.0, ano 2013/modelo 2014, placas FHM 7086 que se encontra registrado em nome de sua companheira Vera Lúcia Faria, falecida em 12 de agosto de 2014.

Juntou documentos (fls. 03/23, 28/36 e 45/46).

Manifestação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo sobre o recolhimento do ITCMD (fls.51).

É o relatório.

Fundamento e DECIDO.

É o caso de procedência do pedido.

Foi comprovado o parentesco, não há outros herdeiros e não existem dependentes habilitados.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para determinar a expedição do alvará solicitado e, por consequência, resolvo no mérito a questão, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Custas e despesas processuais pelo interessado.

Cumpra-se na forma e sob as penalidades da lei, expedindo-se o necessário.

Oportunamente, ao arquivo.

Intime-se.

São Carlos, 05 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA